



## Questão de Justiça

ff@freixinho.adv.br

### Denúncia recebida contra bombeiros X anistia criminal

No início de junho em curso o Rio de Janeiro, mais uma vez, protagonizou cenas de violência. Integrantes do corpo de bombeiros, após diversas manifestações onde requeriam aumento salarial e melhorias nas condições de trabalho, terminaram por invadir o quartel geral do Corpo de Bombeiros paralisando suas atividades.

Por sua vez, o Bope (Batalhão de Operações Especiais), ingressou no local e jogou bombas de efeito moral, dentre outros, contra os manifestantes, culminando com a prisão de centenas deles. Na confusão, mulheres e crianças terminaram feridas. Em resposta à invasão o governador do estado, que chamou os invasores de "vândalos irresponsáveis", anunciou a troca do comando da corporação devido "a um descontrole hierárquico absolutamente inconcebível".

Determinou, outrossim, a abertura de processo disciplinar em face dos 439 bombeiros detidos (soldados rastos, cabos e sargentos) e pediu abertura de procedimento criminal ao Ministério Público.

Em decorrência do exposto o Ministério Público Estadual ofertou denúncia em face dos 429 bombeiros e dois policiais militares presos após a referida invasão do Quartel Central da corporação. A denúncia foi recebida pela juíza competente da Auditoria da Justiça Militar do Rio de Janeiro.

Os acusados vão responder à Ação Penal Militar pelos crimes de motim (art.149, IV do Código Penal Militar (CPM) com pena de quatro a oito anos), dano em material ou aparelhamento de guerra (art. 262 do CPM com pena de até 6 anos), dano em aparelhos e instalações de aviação e navais (art. 263 do CPM com pena de três a dez anos), e em estabelecimentos militares (ar. 264, I, CPM com pena de dois a dez anos).

Contudo, o processo foi desmembrado, em dois: um quanto aos dois policiais militares, e outro em relação

aos 14 bombeiros considerados "cabeças" do crime de motim, onde se incluem os oficiais e o principal permaneceu com 415 acusados.

A denúncia do Ministério Público apresenta um rol de 14 veículos operacionais danificados pelos manifestantes. Também teriam sido inutilizados os portões de entrada do Quartel-Central e os portões de acesso ao Cassino de cabos e soldados, as instalações da Diretoria-Geral de Finanças, da Superintendência Administrativa, da Subsecretaria de Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Saúde e Defesa, do refeitório de oficiais, refeitório de praças, cozinha, padaria, depósito de laticínios e frutas, ambulatório de nutrição e porta de acesso à Rua do Senado.

Não se questiona se a reivindicação é ou não legítima, até mesmo porque, o trabalho realizado por esses cidadãos no dia-a-dia é muito valioso, contudo o meio utilizado não foi o adequado e lesionou uma série de bens jurídicos.

É claro que é livre a manifestação de pensamento, e a participação em movimentos sociais é protegida pelo direito constitucional de reunião pacífica em locais abertos ao público, nos termos do artigo 5º, XVI da Constituição Federal e é consequência do estado democrático de direito. Contudo, nesse caso, houve nitidamente um excesso, que não tem respaldo constitucional. Em decorrência desse excesso foram causados graves prejuízos ao patrimônio público.

Por outro lado, o Bope pode ter se excedido na repressão ao movimento, todavia não podemos esquecer que a atividade prestada pelo Corpo de bombeiros é um serviço fundamental que não pode deixar de ser prestado ou obstaculizado, como parece ter ocorrido no caso concreto.

Assim, os acusados irão responder a procedimento criminal onde poderão ser condenados a penas privativas de liberdade de grande magnitude.

Cabe destacar que no caso concreto há um conflito entre os interesses do estado que são legítimos e os interesses dos cidadãos que arriscam diariamente suas vidas em prol da população, mas não recebem a remuneração que eles consideram condizente, nem as condições de trabalho adequadas. Infelizmente, por não terem conseguido as melhorias pela via tradicional, optaram por usar vias mais radicais que lamentavelmente acabaram com consequências danosas. Mas como tudo que envolve questões políticas a solução também deverá ser política.

Nestes termos, na data de ontem, foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) da Câmara dos Deputados um projeto de lei substitutivo que reunia o texto de três propostas que tratam da anistia criminal aos bombeiros e dois policiais militares envolvidos no evento em questão. O texto aprovado inclui os bombeiros do Rio na anistia concedida pela lei 12.191/2010. O projeto deverá ainda ser analisado pelo Senado. Destaque-se que a CCJ do Senado já havia aprovado na semana passada um outro projeto de anistia aos bombeiros. Além disso, o governador também moderou o tom manifestando publicamente arrependimento por ter chamado os mesmos de vândalos. Nestes termos, tudo indica que se houver consenso sobre o teor ocorrerá a anistia na seara criminal

**Sérgio Cabral se arrependeu por ter chamado os bombeiros de vândalos. Tudo indica que, se houver consenso, haverá anistia criminal**